

**AVISO DE SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES Nº 008/2017**  
**Proc. Nº 0022.020317.0033**

**OBJETO:** Locação de containers refrigerados.

**MODALIDADE:** Presencial.

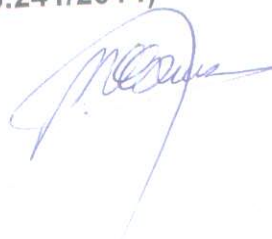
**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor preço pelo modo de disputa aberta

**LOCAL:** Sala de Reunião da FADEX, localizada no Espaço Universitário Ministro Petrônio Portela, Bairro Ininga.

**DATA:** 27 de março de 2017 às 14h30min.

A íntegra do Instrumento Convocatório encontra-se disponível, no formato pdf, no site [www.fundacaofadex.org](http://www.fundacaofadex.org) e <http://www.ufpi.br/>

(Base legal: Decreto Nº 8.241/2014)



## SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES – Nº 008-2017

Proc. Nº 0022.020317.0033

### 1. PREÂMBULO

1.1. A Fundação Cultural e de Fomento à Pesquisa, Ensino, Extensão e Inovação-FADEX, fundação de apoio aos projetos de cooperação técnico-científica da Universidade Federal do Piauí, com sede nesta cidade de Teresina-PI, torna público que, nos termos das disposições contidas no Decreto 8.241, de 21 de maio de 2014, realizará em sessão pública, em data, horário e local descritos abaixo, SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES - SPF, na modalidade: PRESENCIAL, tipo: MENOR PREÇO, com modo de disputa ABERTO destinado a contratação de serviço de locação de container, para atender ao projeto: "JORNADA DE ESTUDOS EM MEDICINA VETERINÁRIA"

1.2. LOCAL: Sala de Reunião da FADEX, localizada no Espaço Universitário Ministro Petrônio Portela, Bairro Ininga. DATA: 27 de março de 2017 às 14h30min.

### 2. DO OBJETO

Constitui o objeto do presente certame a seleção de empresa especializada em serviço de locação de container refrigerados, para contratação de 2(duas) unidades de 6 (seis) metros, tendo como referência o valor total estimado em R\$ 22.560,00 (vinte e dois mil quinhentos e sessenta reais) para o período de 12 meses.

### 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta seleção pública as empresas que:

3.1.1 Atendam as condições deste instrumento convocatório e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou cópia autenticada por Cartório;

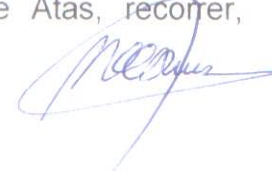
3.1.2 Não estejam sob falência, concordata, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcio de empresas e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.1.3 Empresas não declaradas inidôneas, suspensas ou impedidas por quaisquer órgãos / entidades públicas não suspensas do direito de contratar com a Fundação Cultural e de Fomento à Pesquisa, Ensino, Extensão e Inovação FADEX, ou pela Universidade Apoiada (UFPI).

3.2 É proibida a participação seleção, direta ou indiretamente, de funcionário ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela seleção pública.

3.3 Os envelopes de "PROPOSTA" e "HABILITAÇÃO" serão apresentados por procurador munido de instrumento público ou particular de procuração, com poderes específicos para esta seleção, acompanhado de documentação de identificação com foto, com plenos poderes para tomar todas e quaisquer deliberações atinentes a esta seleção pública.

3.3.1 O representante responsabilizar-se-á pelos assuntos atinentes a participação da empresa nesta seleção pública, com poderes para apresentar proposta de preços e lances verbais, assinar proposta e Atas, recorrer,





renunciar ao direito de recurso, rubricar páginas de documentos, concordar, discordar, transigir, desistir, firmar compromissos, requerer e assinar o que convier, pedir informações, assinar contrato, enfim, praticar todos os atos necessários e implícitos ao fiel, perfeito e cabal desempenho do certame, nos termos do Instrumento Convocatório

3.4 Sendo a procuração pertinente, a mesma deverá ter, além de poderes específicos para esta seleção, a firma do outorgante reconhecida em cartório.

3.5 A incorreção ou ausência dos documentos de representação e/ou identificação, acarretará o não reconhecimento do representante do fornecedor e o impede de manifestar-se ativamente durante a presente seleção, embora não seja negado à empresa o direito de participar da Seleção Pública de Fornecedoros.

3.6 No caso do representante ser sócio ou diretor da empresa, o instrumento procuratório será substituído pela apresentação de documento de identidade com foto, devendo a representação ser comprovada quando da abertura do envelope "HABILITAÇÃO", verificando-se o nome do respectivo diretor/sócio no ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa, em seus termos aditivos vigentes ou documento de eleição de seus administradores, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Pessoas Jurídicas, conforme o caso.

3.7 O representante legal da empresa deverá entregar, impreterivelmente, os envelopes "HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA", até o dia e horário no local já fixados no preâmbulo deste edital.

3.8 O Fornecedor que chegar à sessão após o horário estabelecido para início, não poderá participar do procedimento licitatório.

### **3.9 Da participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:**

3.9.1 As empresas enquadradas como Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06 (atualizada pela Lei 147/2014), que pretenderem receber o benefício do regime diferenciado e favorecido previsto na lei, deverão apresentar Declaração de Enquadramento conforme anexo 5.

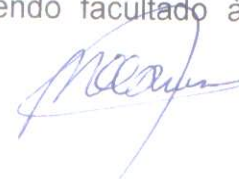
3.9.2 As empresas enquadradas como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que não apresentarem o documento previsto no subitem anterior poderão participar normalmente do certame, porém, em igualdade de condições com os demais fornecedores não enquadrados.

3.9.3 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta seleção, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.9.4 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

3.9.5 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da Fadex, objetivando a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.9.6 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à





Fadex convocar os fornecedores remanescentes pela ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a seleção.

3.9.7 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. a) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10%(dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada das demais empresas.

3.9.8 Para efeito do disposto no subitem anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma: I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto selecionado; II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem I, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

3.9.9 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem I, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

3.9.10 O critério de desempate somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. o tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

#### **4. DA QUALIFICAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS PREVISTOS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

4.1 Não fará jus ao regime diferenciado e favorecimento previsto no art. 42 e seguintes da Lei Complementar nº 123/2006 (atualizada pela Lei 147/2014), a microempresa ou empresa de pequeno porte que:

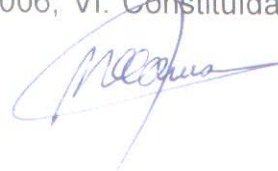
4.1.1 Cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.1.2 Seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.1.3 Cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário, ou seja, sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta LC, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da LC nº 123/2006;

4.1.4. Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta LC, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da LC nº 123/2006;

4.1.5. Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da LC nº 123/2006; VI. Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;



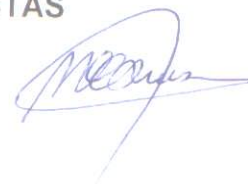


- 4.1.6. Exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- 4.1.7. Seja resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos calendário anteriores;
- 4.1.8. Seja constituída sob a forma de sociedade por ações.

## 5. DAS PROPOSTAS (Envelope 01)

- 5.1 A proposta apresentada deverá preencher os seguintes requisitos:
- 5.1.1 Digitada em língua portuguesa, impressa em 01 (uma) via, em papel timbrado do fornecedor, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo as especificações do objeto a que se refere esta seleção pública, o seu valor (na forma do Anexo 01 deste instrumento), devendo ainda ser datada e assinada na última folha e rubricada nas demais por seu representante legal, com poderes para o exercício da representação, na forma do item 2 deste instrumento;
- 5.1.2 Conter o nome e o endereço completos do fornecedor, seus números de telefone e de fax bem como seu endereço eletrônico (e-mail), se houver, assim como dados de seu representante legal que irá celebrar eventualmente o contrato, contendo: seu estado civil, profissão, número da cédula de identidade com a identificação do respectivo órgão emissor, número do CPF, endereço completo de seu domicílio e o cargo por ele ocupado na empresa participante da seleção.
- 5.2 O fornecedor deverá cotar seu preço levando em consideração todas as especificações do objeto proposto, em perfeita adequação às exigências e condições fixadas para a prestação dos serviços contidos no Anexo 01.
- 5.2.1 O valor previsto na proposta do fornecedor deverá incluir todos os custos e despesas tais como: custos diretos e indiretos (inclusive tributos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições parafiscais), além de quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta seleção, descrito no Anexo 01.
- 5.3 A proposta deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativas ou quaisquer condições que não guardem conformidade com os termos deste instrumento e seus anexos.
- 5.4 Ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso contidos na proposta prevalecerá o valor por extenso.
- 5.5 O prazo de validade mínimo das propostas será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua apresentação. Caso não conste o prazo na proposta, esta será considerada válida pelo referido período.
- 5.6 Deverá acompanhar a proposta, o Formulário de dados cadastrais, constante no anexo 02 deste instrumento convocatório.
- 5.7 A FADEX é consumidora final dos serviços contratados.

## 6. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS





6.1 Analisadas as propostas, serão desclassificadas aquelas que forem elaboradas em desacordo com os termos deste instrumento convocatório.

## 7. DA HABILITAÇÃO

7.1 A comprovação da habilitação dos interessados será realizada mediante a apresentação dos seguintes documentos, cuja regularidade poderá ser confirmada mediante consulta “online”, na data aprazada para abertura desta seleção pública;

### 7.1.1. - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.1.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.1.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou seja, o contrato de constituição com todas as alterações ou a sua consolidação, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, ainda, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores em exercício;

7.1.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;

7.1.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

7.1.1.5 Os documentos elaborados em outro país deverão ser autenticados pelo respectivo consulado e traduzidos para o português por tradutor juramentado.

### 7.1.2. DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.1.2.1 Certidão ou atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível;

7.1.2.2 Certidões ou Atestados deverão ser apresentados em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinados por autoridade ou representante de quem os expediu, com a devida identificação (Anexo IV – modelo referencial);

### 7.1.3. - DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.1.3.1 Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da Proponente, com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data limite para entrega das propostas da presente licitação; Súmula 24:- Em procedimento licitatório, é possível a exigência de comprovação da qualificação operacional, nos termos do inciso II, do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93, a ser realizada mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, admitindo-se a imposição de quantitativos mínimos de prova de execução de serviços similares, desde que em quantidades razoáveis, assim consideradas 50% a 60% da execução pretendida, ou outro percentual que venha devida e tecnicamente justificado.





7.1.3.1.1. Caso conste na certidão do distribuidor a observação "Esta certidão só tem validade no seu original", a empresa poderá juntá-la em cópia autenticada, desde que apresente a original, se for solicitada.

7.1.3.2 Balanço Patrimonial do último exercício social, que comprove a boa situação financeira da Proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, bem como a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), obedecido ainda o seguinte:

**I. PARA AS SOCIEDADES POR AÇÕES:**

O Balanço Patrimonial e DRE já exigível e apresentado na forma da Lei Federal nº 6.404/76;

**II. PARA OS DEMAIS TIPOS DE SOCIEDADES:** Apresentar alternativamente:

a) Cópia legível e autenticada das páginas do Livro Diário Geral onde foi transcrito o Balanço Patrimonial e DRE do último exercício, com as assinaturas do representante da empresa e do contador responsável. E cópia autenticada dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Geral (devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro ou pelo SPED- Contábil) onde foi transcrito o Balanço Patrimonial e DRE do último exercício.

b) Para as empresas optantes do regime de Lucro Presumido, Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte (DESDE QUE COMPROVEM ESSA CONDIÇÃO) que não possuam Livro Diário Geral, apresentar Balanço Patrimonial e DRE do último exercício, com as assinaturas do representante da empresa e do contador responsável, com o respectivo registro na Junta Comercial ou no Cartório de Registro OU pelo SPED Contábil OU DSPJ – Declaração Simplificada de Pessoa Jurídica (exigida pela Receita Federal) do último exercício OU a DIPJ – Declaração de Informações Econômico-fiscais da Pessoa Jurídica (Receita Federal) do último exercício.

**7.1.4. - DOCUMENTAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

7.1.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF;

7.1.4.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.1.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor. Não constando do documento seu prazo de validade, será aceito documento emitido até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação;

7.1.4.3.1. A regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada pela apresentação da Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (exceto Contribuições Previdenciárias), emitidas – se a Proponente assim o preferir – através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada a verificação de veracidade via Internet.

7.1.4.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), emitida – se a Proponente assim o preferir – através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada a verificação de veracidade via Internet.

8.1.4.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) emitida - se a Proponente assim o preferir - através de sistema





eletrônico, ficando nesse caso sua aceitação condicionada à verificação de sua veracidade via Internet.

7.1.4.6. Prova de regularidade relativa a Débitos Trabalhistas através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei 12.440/11, emitida, se a Proponente assim o preferir, através de sistema eletrônico, podendo ser obtida no site: [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br); ficando nesse caso sua aceitação condicionada à verificação de sua veracidade via Internet.

7.1.4.7. A licitante poderá apresentar documentos referentes à matriz (sede) e/ou filial (domicílio) da empresa, desde que apresente os documentos correspondentes ao estabelecimento que pretenda contratar, sendo vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto atestados de capacidade técnica, prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, quando houver recolhimento centralizado desses tributos.

7.1.4.8. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas.

#### **7.1.5. ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:**

7.1.5.1. Declaração em papel timbrado da empresa, firmada pelo responsável legal/procurador, com indicação do nome, cargo e R.G., atestando, sob as penalidades cabíveis, que atende às exigências do inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal de 1988, conforme disposto no inciso V, do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, nos termos do Anexo IV.

7.2. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

7.3. Os documentos apresentados serão oportunamente anexados ao processo relativo a presente licitação.

7.4. Os documentos referidos no item 7.1.1. (Habilitação jurídica), poderão ser suprimidos se já apresentados por ocasião do credenciamento, para não serem duplicados.

### **8. DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO**

8.1 No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste instrumento convocatório, será aberta a sessão para o recebimento dos documentos de credenciamento juntamente com a Declaração de comprovação de enquadramento na categoria de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da LC nº 123/2006, além dos envelopes: 01 Proposta Comercial e 01 Habilitação.

8.2 Declarada a abertura da sessão pela comissão, não mais serão efetivados novos credenciamentos e nem serão recebidos novos envelopes, procedendo-se, na sequência, à abertura dos envelopes 01 Proposta Comercial para verificação dos requisitos estabelecidos neste instrumento, devendo ser classificada para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

8.3 Para julgamento e classificação das propostas, será adotado critério de menor preço global, por lote, observadas as especificações do instrumento convocatório.

8.4 Individualmente convidados pela Comissão de Seleção, os interessados classificados na forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de classificação, apresentarão lances verbais;





- 8.5 A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pela Comissão de Seleção, implicará na exclusão da interessada da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas;
- 8.6 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor de referência para a aquisição que, por sua vez, reflete prévia pesquisa de mercado;
- 8.7 Findos os lances verbais, a Comissão de Seleção verificará a compatibilidade do preço ofertado com o valor de referência, sendo possível a negociação para atingir o preço de referência. Após a negociação, motivadamente, a Comissão decidirá sobre a sua aceitação;
- 8.8 Aceita a proposta, a Comissão de Seleção procederá à abertura do envelope de habilitação, para o fim de conferência do atendimento às condições previstas no item 7 deste instrumento convocatório;
- 8.9 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Instrumento Convocatório acerca da habilitação, o interessado será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da Seleção Pública;
- 8.10 Se a oferta não for aceitável ou se o interessado desatender às exigências habilitatórias, a Comissão de Seleção examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda esse Instrumento Convocatório, sendo o respectivo interessado declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;
- 8.11 A Comissão de Seleção poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, nos casos previstos nos subitens 9.8, 9.9 e 9.12; 8.13.
- 8.12 No caso de empate entre 02 (duas) ou mais propostas, o desempate se dará mediante os critérios estabelecidos no art. 17 do Decreto nº 8.241/2014, e em permanecendo o empate, poderá ser realizado sorteio para que se determine qual a empresa ofertará o primeiro lance verbal;
- 8.13 Os valores de referência serão tornados públicos imediatamente após o encerramento das contratações, sendo ainda possível, desde que em ato público e devidamente justificado, a abertura do sigilo do orçamento na fase de negociação de preços com o fornecedor detentor da melhor proposta, quando esta for superior ao valor orçado.
- 8.14 A Comissão de Seleção poderá negociar condições mais vantajosas com o interessado melhor classificado, e com os demais participantes da seleção pública, respeitada a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer acima do orçamento estimado.
- 8.15 Proferida a decisão, será lavrada ata pela Comissão de Seleção e assinada pelos interessados presentes. O resultado será publicado no endereço eletrônico [www.fundacaofadex.org](http://www.fundacaofadex.org)

## 9. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

- 9.1 O fornecedor que pretender impugnar os termos deste instrumento convocatório, deverá fazê-lo através de expediente dirigido a comissão de seleção, observada a antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da Sessão Pública.





- 9.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 9.3 Decairá do direito de impugnar os termos deste instrumento o fornecedor que não o fizer no prazo previsto no item
- 9.4 Declarado o vencedor, qualquer credenciado poderá manifestar imediata a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, a contar da lavratura da Ata.
- 9.4.1 O prazo para apresentar contrarrazões será de 3 (três) dias úteis, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, conforme § 4º do art. 30 do Decreto 8.241 de 2014;
- 9.5 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.5 A falta de manifestação imediata da interessada importará na preclusão do direito de recorrer;
- 9.6 A ausência do fornecedor ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracteriza renúncia ao direito de recorrer.
- 9.7 Os recursos deverão ser encaminhados a Comissão de Seleção, a qual, se não a reconsiderar, o encaminhará à autoridade máxima da Fadex, que decidirá;
- 9.8 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos e procedimentos, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.
- 9.9 Os autos permanecerão com vistas franqueadas aos interessados nesta Fundação.

#### **10. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 10.1 Os serviços objeto deste contrato deverão ser executados no período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da entrega do container, pela Contratada, no local indicado pela Contratante.

#### **11. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

- 11.1 Os recursos financeiros para execução dos serviços de locação de veículos, objeto deste instrumento, estão devidamente reservados à conta do Projeto "JORNADAS DE ESTUDOS EM MEDICINA VETERINÁRIA" CONTRATO Nº24/2015 – C/C 9807-8.

#### **12. DO TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**

- 12.1. Após homologação da seleção a empresa vencedora será convocada para a assinatura do TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a partir da data da convocação, sob pena de, não o fazendo, decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades deste instrumento;
- 12.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação da adjudicatária desde que aceita pela Fadex.
- 12.3. Se a empresa vencedora recusar-se a assinar o TERMO DE COMPROMISSO (Anexo 3), injustificadamente, a sessão será retomada e os demais interessados a fazê-lo na ordem de classificação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 12.4. Os acréscimos ou supressões no objeto do contrato serão definidos por acordo entre as partes, observado o estabelecido no instrumento convocatório.





### 13. DA VIGÊNCIA

13.1 O prazo de vigência do termo de compromisso de fornecimento será de 08 (oito) meses, contados a partir da assinatura, e o prazo original poderá ser prorrogado por termo aditivo, no interesse da contratante, mediante a devida justificativa conforme art. 28 do decreto 8.241/14.

### 14. DAS ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO

14.1 O responsável pela Gestão do Contrato será o Coordenador de cada projeto a saber, "JORNADA DE ESTUDOS EM MEDICINA VETERINÁRIA";

- a) Fiscalizar a execução do contrato;
- b) Comunicar ao representante da contratada sobre descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- c) Solicitar à Contratante a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual;
- d) Atestar e encaminhar notas fiscais à Contratante para que os pagamentos possam ser realizados.

### 15. DO PAGAMENTO

15.1 O pagamento à Contratada será efetuado mediante apresentação a Fadex da nota fiscal atestada pelo Coordenador do respectivo Projeto.

### 16. DAS PENALIDADES

16.1 Pela inexecução total ou parcial do termo de compromisso, a CONTRATANTE, poderá, garantida a prévia defesa da CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:

- a) ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;
- b) MULTA – no valor de 5% (cinco por cento) do valor global do fornecimento objeto deste Termo de Compromisso;
- d) Suspensão temporária de participação em seleções públicas, impedimento de contratar com a Fadex, por prazo não superior a 2 (dois) anos e rescisão contratual;
- e) O fornecedor que ensejar o retardamento da execução da Seleção, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de participar de Seleção e contratar, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

### 17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 A participação nesta seleção pública implica a plena aceitação dos termos e condições deste instrumento convocatório e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

17.2 Quaisquer exigências da CONTRATANTE inerentes ao objeto deste instrumento, deverão ser prontamente atendidas pelo fornecedor vencedor.

17.3 A CONTRATANTE se reserva o direito de revogar total ou parcialmente a presente seleção, tendo em vista razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal





conduta ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

17.4 Integram este instrumento convocatório: · Anexo 1 - Modelo de Apresentação de Proposta; · Anexo 2 – Formulário de dados cadastrais; · Anexo 3 – Declaração de aceitação de atendimento aos requisitos de habilitação jurídica; · Anexo 4 - Declaração de Comprovação de enquadramento na categoria de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte · Anexo 5 - Minuta de Contrato.

Teresina, 17 de março de 2017.

  
**LÍVIO CÉSAR CUNHA NUNES**  
Superintendente da Fadex



**ANEXO 01**  
**SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES N° 007/2017**  
**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

Proposta que faz a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no  
CNPJ n° \_\_\_\_\_ e inscrição estadual  
n° \_\_\_\_\_,  
estabelecida no(a) \_\_\_\_\_, para o fornecimento dos  
serviços conforme lotes abaixo relacionados:

Descrição	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
Serviço de locação por 12 (doze) meses de container refrigerados no tamanho de 6 (seis) metros.	02		

1. VALIDADE DA PROPOSTA: (não inferior a um ano).

Local e data  
(assinatura do responsável e carimbo)





**ANEXO 02**

**SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES Nº 008/2017**

**FORMULÁRIO DE DADOS CADASTRAIS**

DADOS DA EMPRESA: razão social, CNPJ, CEP, fones:, fax, e-mail, site internet.

DADOS DO REPRESENTANTE DA EMPRESA: nome, cargo, nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, CEP, fone, e-mail, carteira de identidade, órgão expedidor, CPF.

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: banco, agência, conta.

DADOS DO CONTATO COM A EMPRESA: nome, cargo, RG, CPF, endereço, CEP, fone, email.

EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES? ( )SIM ( )NÃO





**ANEXO 03**  
**SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES Nº 008/2017**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA**

A Empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº....., sediada à....., bairro....., CEP..... por intermédio do(a) Sr(a)....., portador da Carteira de Identidade nº....., DECLARA, declara sob as penas da Lei, que não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela Administração Pública, na forma do art. 18, inciso V, do Decreto 8.241/2014.

(local e data)

(assinatura e carimbo do representante legal da empresa)



## ANEXO 04

SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES N° 008/2017

### DECLARAÇÃO COMPROVAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA CATEGORIA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Nome da Empresa), CNPJ n° (informar), sediada à (endereço completo), DECLARA que está incluída na categoria de (Microempresa) ou (Empresa de Pequeno Porte), nos termos do art. 3º, da LC n° 123/2006, estando, portanto, capacitada para auferir do tratamento diferenciado e favorecido por ela estabelecido, para esta Seleção Pública – Termo de compromisso de fornecimento - ciente das penalidades cabíveis.

Local e data

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)





**ANEXO 05**

**SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES Nº 008/2017**

**MINUTA DO TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO PARA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CONTAINERS REFRIGERADOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO CULTURAL E DE FOMENTO À PESQUISA, ENSINO, EXTENSÃO E INOVAÇÃO – FADEX E A EMPRESA \_\_\_\_\_**

Pelo presente instrumento, de um lado a FUNDAÇÃO CULTURAL E DE FOMENTO À PESQUISA, ENSINO, EXTENSÃO E INOVAÇÃO – FADEX doravante denominada CONTRATANTE, Fundação de Direito Privado, sediada....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representada por seu Superintendente, ....., brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº – , inscrito no CPF/MF sob o nº ..... e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu Sócio Administrador, \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, RESOLVEM celebrar o presente o presente Termo de Compromisso de Fornecimento para contratação do serviço de locação de containers refrigerados, que irão atender às atividades dos Projetos..... mediante as cláusulas e condições adiante expressas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O presente Termo de compromisso tem como objeto a contratação dos serviços de locação de 02 (dois) containers refrigerados, que irão atender às necessidades do Projeto .....

1.2 Os serviços objeto deste contrato, deverão ser executados conforme detalhamento constante no instrumento convocatório e anexos da Seleção Pública de Fornecedores nº 08/2017 – Fadex e de acordo com a proposta de preços apresentada pela Contratada que, independentemente de transcrição, são partes integrantes do presente instrumento.

1.3 A Contratada se compromete a cumprir o objeto deste contrato, conforme o que foi descrito no item 1.1, na forma prevista no instrumento da Seleção Pública de Fornecedores nº 08/2017 – Fadex e seus respectivos anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**



2.1 O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da entrega do produto, podendo ser prorrogado por igual período conforme a necessidade dos projetos, através de aditivos.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DESPESAS

3.1 As despesas decorrentes do objeto deste contrato, correrão por conta dos recursos do Projeto .....

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 A Fadex é consumidora final dos serviços contratados.

4.2 O pagamento à Contratada será efetuado com apresentação da NF devidamente atestada pelo Coordenador do projeto.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA REPACTUAÇÃO DO PREÇO

5.1 O valor do contrato será de R\$ ( ).

5.2 O preço ofertado será fixo e irrevogável durante a vigência do contrato, salvo as hipóteses legais.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1 À CONTRATADA caberá:

6.1.1 Executar o fornecimento dos serviços em conformidade com as especificações contidas no ITEM 1.1 deste contrato;

6.1.2 Arcar com o custo de qualquer serviço para a execução do objeto contratado, não lhe cabendo quaisquer acréscimos de pagamento advindo de falhas ou danos causados na execução do serviço;

6.1.3 Todo e qualquer serviço de manutenção do bem locado é de responsabilidade da empresa locadora;

6.1.4 Cumprir com todas as cláusulas e condições do presente instrumento e seus anexos.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 À CONTRATANTE caberá:

7.1.2 Verificar as obrigações fiscais;

7.1.3 Expedir a Ordem de Fornecimento;

7.1.4 Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do fornecimento objeto deste termo, inclusive permitindo o livre acesso dos responsáveis do fornecedor vencedor em suas dependências, desde que devidamente identificados;

7.1.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições estabelecidas neste contrato;

7.1.6 Caso necessário, aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;

7.1.7 Notificar à CONTRATADA, através do(s) Gestor(es) do contrato, da total execução do objeto deste contrato.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO GESTOR E DE SUAS ATRIBUIÇÕES

8.1 A gestão do contrato ficará a cargo do Coordenador do Projeto, a quem caberá as seguintes atribuições:

8.1.1 Exigir Parecer Técnico sobre fatos relevantes que surgirem no transcorrer da execução dos serviços;

8.1.2 Informar a CONTRATANTE acerca de eventuais descumprimentos contratuais realizados pela CONTRATADA, para que possam ser aplicadas sanções administrativas;

#### CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO





9.1 Os serviços objeto deste contrato deverão ser executados no período de 12 (doze) meses contados a partir da entrega do bem locado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

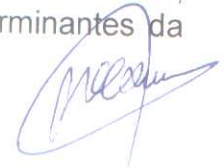
10.1 Constituem motivo para rescisão do contrato:

- 10.1.1 O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- 10.1.2 O cumprimento irregular de cláusulas contratuais e prazos;
- 10.1.3 O atraso injustificado no início do serviço;
- 10.1.4 A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- 10.1.5 A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no contrato;
- 10.1.6 A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência e autorização em contrato;
- 10.1.7 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 10.1.8 O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- 10.1.9 A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 10.1.10 A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- 10.1.11 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 10.1.11 Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- 10.1.12 A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite anteriormente previsto, qual seja, 25% (vinte e cinco por cento) do valor originalmente contratado;
- 10.1.13 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- 10.1.14 O presente termo não transferirá a outrem o direito ao objeto ajustado, sob pena de rescisão imediata.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 Pela inexecução total ou parcial do termo de compromisso de fornecimento, a CONTRATANTE, poderá, garantida a prévia defesa da CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:

- a) ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;
- b) MULTA – no valor de 5% (cinco por cento) do valor global do fornecimento objeto deste Termo de compromisso de fornecimento;
- c) Suspensão temporária de participação em seleções públicas, impedimento de contratar com a Fadex, por prazo não superior a 2 (dois) anos e rescisão contratual;
- d) O fornecedor que ensejar o retardamento da execução da Seleção, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de participar de Seleção e contratar, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da



punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DOS CASOS OMISSOS

12.2 Os casos omissos serão resolvidos entre as partes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A Fadex será consumidora final dos serviços contratados, que serão solicitados conforme advir a demanda dos projetos até o limite estipulado neste termo, sendo que a FADEX não se obriga a executá-los em sua totalidade.

13.2 Os contratos terão vigência determinada pelo período de tempo necessário para conclusão da avença, e o prazo original poderá ser prorrogado por termo aditivo, no interesse da contratante, mediante a devida justificativa.

13.3 - Os acréscimos ou supressões no objeto do contrato serão definidos por acordo entre as partes, observado o estabelecido no instrumento convocatório.

13.4 Considerar-se-á desistência do contrato de fornecimento, a não execução de seu objeto, salvo se houver motivo de caso fortuito ou força maior que justifique o atraso, comprovado por documentação ficando seu julgamento a critério da CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente termo de compromisso de fornecimento é competente o Foro da cidade de Teresina - Estado do Piauí, com exclusão de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

E assim, por estarem justos e de pleno acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as cláusulas e condições, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal e jurídico, que depois de lido e achado conforme, vai ser assinado pelas partes e testemunhas.

Local e data

Assinatura das Partes

Assinatura das Testemunhas

